



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - [administracao@jaiba.mg.gov.br](mailto:administracao@jaiba.mg.gov.br)

Administração: "Planta Respeito : Colhe Progresso"



## LEI Nº 916/2018 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

### PUBLICADO

  
Casmo Antônio da Silva  
Secretário de Administração  
Prefeitura de Jaíba / MG

21/03/18

CONCEDE DIREITOS ESTABELECIDOS NO ART. 7º, VIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Jaíba, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

**Art. 1º** - Fica concedido ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais, consoante os subsídios estabelecidos através da lei nº 755 de 21 de março de 2012, os direitos do art. 7º, VIII, da Constituição Federal.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Jaíba, em 21 de março de 2018.

  
Reginaldo Antonio da Silva  
Prefeito Municipal